SEÇÃO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL — BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 246 — QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1996 — PREÇO: R$ 1,41

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	27581
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	27593
ATOS DO PODER EXECUTIVO	27594
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	27625
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	27628
MINISTÉRIO DA MARINHA	27629
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	27630
MINISTÉRIO DA FAZENDA	27631
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	27666
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	27666
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	27666
MINISTÉRIO DA CULTURA	27668
MINISTÉRIO DO TRABALHO	27669
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	27671
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	27672
MINISTÉRIO DA SAÚDE	27676
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	27702
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	27706
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	27707
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	27708
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	27709
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27714
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	27718
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	27718
PODER JUDICIÁRIO	27722
ÍNDICE	27724

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.381 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R$ 50.098.030,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), crédito suplementar no valor de R$ 50.098.030,00 (cinqüenta milhões, noventa e oito mil e trinta reais), em favor do Ministério da Justiça, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação e do cancelamento parcial de dotações orçamentárias de subprojetos e subatividades, pertencentes ao próprio Órgão, indicados, respectivamente, nos Anexos II e III, desta Lei, no momento especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Antonio Kandir

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

R$ 1,00

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		339 810			339 810				
ADMINISTRAÇÃO		339 810			339 810				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		339 810			339 810				
03 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		339 810			339 810				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE. ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM									
03 007 0021 2008 0013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTERIO DA JUSTIÇA	FISCAL	339 810			339 810				
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		22550 000			8000 000	14550 000			
TRANSPORTE RODOVIARIO		22550 000			8000 000	14550 000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO		22550 000			8000 000	14550 000			
06 088 0535 2600 OPERAÇÃO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		8000 000			8000 000				
PERMITIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM TODO O TERRITORIO NACIONAL									
06 088 0535 2600 0001 MANUTENÇÃO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	FISCAL	8000 000			8000 000				
06 088 0535 3418 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		14550 000				14550 000			
PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, A AGILIZAÇÃO E UMA MAIOR EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL (DPRF), JUNTO AOS USUARIOS DAS RODOVIAS FEDERAIS									
06 088 0535 3418 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	FISCAL	14550 000				14550 000			
EDUCAÇÃO E CULTURA		500 000			500 000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		500 000			500 000				
EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR		500 000			500 000				
08 041 0190 4500 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR		500 000			500 000				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL DIRETA AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA									
08 041 0190 4500 0001 ASSISTENCIA PRE ESCOLAR	FISCAL	500 000			500 000				
SAUDE E SANEAMENTO		2150 000			2150 000				
SAUDE		2150 000			2150 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		2150 000			2150 000				
11 175 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		2150 000			2150 000				
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									